



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 874/2010 DE 29 DE ABRIL DE 2010

“Altera a Lei nº 859/2009, que regula o pagamento de gratificação de produtividade fiscal tributária”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º, da Lei nº 859/2009, de 31 de dezembro de 2009, é alterado, passando a ter a seguinte redação:

.....

Art. 2º. Além dos vencimentos e das vantagens previstas no Plano de Cargos e Salários, o ocupante dos cargos integrantes do Grupo Operacional de Fiscalização Tributária fará jus a uma parte variável, correspondente à Gratificação por Produtividade Fiscal Tributária, ora regulada por esta Lei, expressa em pontos de valor unitário correspondente a 0,03% (três centésimos por cento) dos vencimentos básicos do cargo de Auditor Fiscal, e de 0,06 % (seis centésimos por cento) dos vencimentos básicos do cargo de Fiscal de Tributos, observada a forma a ser estabelecida em Regulamento do Poder Executivo e os limites e critérios adiante determinados:

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2010, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,  
Porto Seguro, 29 de abril de 2010.



Gilberto Pereira Abade  
Prefeito Municipal

Certifico que foi publicação na Torre  
da Lei e no lugar de Costume.

EM 29 / 04 / 2010

